



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 7.189-GP/2022

Em, 11 de outubro de 2022

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.905-GP/2022 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 481.000,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI, para **recuperação de 41,00 Km de Estradas vicinais na zona rural do município** com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao município de Nova Mamoré, através do **Convenio nº 133/2022/PGE/DER-RO**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.7820032.1381	CV. 133/2022/PGE/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	481.000,00
	TOTAL	481.000,00

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de outubro de 2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ
Certifico que este documento foi fixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

1021/1996 do dia:
11/10/2022

Assinatura do Responsável

Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 6.687-GP/2022


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PSICOPEDAGOGO2-MARIA MADALENA RAMOSTECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 15-ONESIMO CHAVES MEDINA DA SILVA Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) o) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. u) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. v) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 13/10/2022 - 11:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24019>. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Exame de urina tipo I (E.A.S). 7.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 8.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 9.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 10.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de outubro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E6C9C5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.905-GP/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI N° 1.905-GP/2022
Em, 11 de outubro de 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 481.000,00** (quatrocentos e oitenta e um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOBI, para **recuperação de 41,00 Km de estradas vicinais na zona rural do município**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do **Convênio nº 133/2022/PGE/DER-RO**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.7820032.1381	CV. 133/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Total	481.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseli de Almeida
Código Identificador:ED7E6182

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 7.180-GP/2022

ERRATA DO DECRETO N° 7.180-GP/2022

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO N° 7.180-GP/2022**, publicado no mural oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 05/10/2022, e no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia – AROM publicado no dia 10/10/2022 – ano XIV Nº 3324 PÁG 79, a seguinte errata:

Onde-se le:
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II CC6, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Leia-se:

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CC6

Nova Mamoré, 11 de outubro de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1DC37B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.189-GP/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.189-GP/2022
Em, 11 de outubro de 2022

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.905-GP/2022 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI, para recuperação de 41,00 Km de Estradas vicinais na zona rural do município com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao município de Nova Mamoré, através do Convenio nº 133/2022/PGE/DER-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.7820032.1381	CV. 133/2022/PGE/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	481.000,00
	TOTAL	481.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Almeida

Código Identificador:56339BC0

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO Nº 7.179-GP/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 7.179-GP/2022

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 7.179-GP/2022**, publicado no mural oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 05/10/2022, e no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia – AROM publicado no dia 11/10/2022 – ANO XIV Nº 3326 PÁG 76, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES, brasileira, maior, portadora do RG 710928 SSP/PI e do CPF Nº 696.595.162-15, matrícula 851, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II CC5**, EMEIF Luciana Maronari, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, *com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2022*.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES, brasileira, maior, portadora do RG 710928 SSP/PI e do CPF Nº 696.595.162-15, matrícula 851, do cargo em

comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II CC5**, EMEIF Luciana Maronari, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, *com efeitos financeiros retroativos a 02/09/2022*.

Nova Mamoré,13 de outubro de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:20017745

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.191 - GP/2022

DECRETO Nº 7.191 - GP/2022. EM, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.774, de 23 de agosto de 2021 que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 26.807 de 06 de janeiro de 2022 que convoca ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V CONEPIR e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1968/2022/SEAS-GPG, que definiu novo período para a realização V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V CONEPIR; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 297/SEMUTAS/2.022 de 21 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica CONVOCADA a **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2022, das 7h:30min às 17h:30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, tendo como tema central: *"Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós".*

Art. 2º Fica nomeada a Comissão organizadora da **2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** no município de Nova Mamoré/RO, composta pelos seguintes membros:

Nº de Ordem	Nome	Nomeação na Comissão
	ARLENE MELO DE SOUZA	PRESIDENTE
	SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO	SECRETÁRIA
	ELIZABETE ESTEFANI DSA SILVA ESTEVO	MEMBRO
	JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO
	MARCOS MOREIRA BARBOSA	MEMBRO
	RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA	MEMBRO
	ROSIANE PEREIRA SOARES	MEMBRO
	RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE	MEMBRO

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando em especial o *Decreto Nº 6.576 - GP/2022*.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1B58AA08